



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 321/ 2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2010, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2010-2013, que será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e eespesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV

**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2010, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2010, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A Lei Orçamentária de 2010 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2010.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2010, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. O Orçamento de 2010 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2010, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2010.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CNPJ 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16. No Orçamento de 2010 constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2009, conforme disposições contidas no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2010 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 20. No exercício financeiro de 2010, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

CNPJ 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeria.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2010, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA
MUNICIPAL

Art.27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

CNPJ 01.616.837/0001-22



Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2010.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2010 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2009 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 25 de agosto de 2009

Edson Curi
Prefeito Municipal


ANEXO I

Metas Fiscais

1. Evolução da Receita e Metas para 2010/2012
2. Evolução da Despesa e Metas para 2010/2012
3. Metas Anuais
4. Montante da Dívida Pública
5. Avaliação do Cumprimento das metas relativas ao exercício anterior
6. Evolução do Patrimônio Líquido
7. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos
8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita/triênio
9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
10. Comparativo dos Exercícios Anteriores
11. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio

ANEXO II

1. Riscos Fiscais



Anexo II
Riscos Fiscais

Considerando que as ações possíveis na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesa não previstas no orçamento de 2010 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.



2. Evolução da Despesa e Metas para 2010-2012

Descrição	2006	2007	2008	2010	2011	2012
Despesas	6.097.995	7.093.554	7.667.992	11.127.233	11.794.869	12.505.359
Despesas Correntes	5.039.666	5.606.436	6.482.724	7.283.988	7.721.027	8.184.289
Pessoal/Encargos Sociais	2.536.650	2.964.198	3.233.934	3.633.647	3.851.666	4.082.766
Juros/Encargos da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0
Juros/Encargos da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	2.503.016	2.642.238	3.248.791	3.650.341	3.869.361	4.101.523
Despesas de Capital	1.058.328	1.321.785	999.004	3.633.960	3.851.999	4.085.917
Investimentos	994.155	1.248.389	878.504	3.498.567	3.708.482	3.933.789
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	64.173	73.396	120.500	135.393	143.517	152.128
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0
Amortização - Refinanciamento da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Incentivo a Contribuinte	0	0	0	0	0	0
Incentivo Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capit. já Integrada	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0
Despesas Intra-Orçamentárias	0	165.333	186.264	209.285	221.843	235.153
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0
Reserva de RPPS	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL ==>	6.097.995	7.093.554	7.667.992	11.127.233	11.794.869	12.505.359

Fonte: 2006/2008 - Prestação de Contas Anual
2010/2012 - Despesa Estimada

1. Evolução da Receita e Metas para 2010-2012

Descrição	2006	2007	2008	2010	2011	2012
Receita Correntes	6.287.309	7.304.373	8.935.278	10.039.671	10.642.054	11.280.575
Receita tributária	155.480	127.897	108.929	122.391	129.735	137.519
Importos	80.136	81.407	100.794	113.251	120.046	127.249
IPTU	8.764	9.763	10.159	11.414	12.099	12.825
ISSQN	27.584	29.339	54.646	61.400	65.084	68.989
ITBI	7.120	10.246	3.884	4.364	4.626	4.903
IRRF	36.669	32.059	32.105	36.073	38.237	40.532
Taxas	75.344	46.491	8.135	9.140	9.689	10.270
Contribuições de Melhoria	0	0	0	0	0	0
Contribuições	74.131	199.878	234.049	262.977	278.756	295.481
Patrimoniais	174.289	139.633	218.024	244.971	259.670	275.250
Rendimento de Aplicação Financeiras	174.289	139.478	218.024	244.971	259.670	275.250
Outras	0	155	0	0	0	0
Industriais	0	0	0	0	0	0
Agropecuárias	54	0	0	0	0	0
Serviços	990	0	5.514	6.195	6.567	6.961
Transferências Correntes	5.843.801	6.787.808	8.141.074	9.147.308	9.696.147	10.277.915
Cota Parte FPM	3.132.787	3.681.792	4.598.642	5.167.034	5.477.056	5.805.679
Cota Parte ICMS	887.708	1.079.591	1.233.512	1.385.973	1.469.132	1.557.280
Cota Parte IPVA	55.069	71.579	93.686	105.266	111.581	118.276
Cota Parte IPI	15.403	28.122	24.004	26.971	28.589	30.304
Transferência FUNDEB	1.022.455	1.213.745	1.449.454	1.628.606	1.726.323	1.829.902
Convênios	0	34.600	28.174	31.656	33.556	35.569
Outras Transferências Correntes	730.380	678.380	713.602	801.802	849.910	900.905
Outras Receitas Correntes	38.563	49.156	227.687	255.829	271.179	287.449
Receita de Capital	631.707	318.736	235.358	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Refinanciamento da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	71.900	73.560	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de capital	559.807	245.176	235.358	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Convênios	0	245.176	235.358	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Outras Transferências de Capital	559.807	0	0	0	0	0

1. Evolução da Receita e Metas para 2010-2012

Descrição	2006	2007	2008	2010	2011	2012
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Retorno de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de Privatizações	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0
Deduções da Receita de Capital	0	0	0	0	0	0
Deduções de Rec. p/ Formação do FUNDEB	607.308	798.425	1.056.199	1.186.745	1.257.950	1.333.427
Receita Intra-Orçamentárias	0	93.893	244.133	274.307	290.765	308.211
TOTAL GERAL ===>	6.311.708	6.918.576	8.358.570	11.127.233	11.794.869	12.505.359

Fonte: 2006/2008 - Prestação de Contas Anual
2010/2012 - Receita Estimada

Prefeitura de Rosário da Limeira

3. Metas Anuais de Resultado Primário e Nominal

Descrição	2010	2011	2012
Receitas Correntes			
Receitas Tributárias	122.391	129.735	137.519
Receita de Contribuições	262.977	278.756	295.481
Receita de Patrimoniais	244.971	259.670	275.250
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Agropecuária	0	0	0
Receita de Serviços	6.195	6.567	6.961
Transferências Correntes	9.147.308	9.696.147	10.277.915
Outras Receitas Correntes	255.829	271.179	287.449
SOMA	10.039.671	10.642.054	11.280.575
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
SOMA	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Receita Intra-Orçamentaria	274.307	290.765	308.211
Dedução para formação do FUNDEB	1.186.745	1.257.950	1.333.427
Sub-Total	11.127.233	11.794.869	12.505.359
Rendimento de Aplicação Financeira	244.971	259.670	275.250
Alienação de Bens	0	0	0
Operações de Crédito	0	0	0
Total das Receitas Fiscais	10.882.262	11.535.199	12.230.109
DESPESAS			
Despesas Correntes	7.283.988	7.721.027	8.184.289
Despesas de Capital	3.633.960	3.851.999	4.085.917
Despesas Intra-Orçamentárias	209.285	221.843	235.153
Sub-Total	11.127.233	11.794.869	12.505.359
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Amortização da Dívida	135.393	143.517	152.128
Sub-Total	135.393	143.517	152.128
Total das Despesas Fiscais	10.991.840	11.651.352	12.353.231
RESULTADO PRIMÁRIO	-109.578	-116.153	-123.122
(-) Valores pagos de juros nominais	0	0	0
RESULTADO NOMINAL	-109.578	-116.153	-123.122

Prefeitura de Rosário da Limeira

4. Montante da Dívida Pública

Descrição	2010	2011	2012
Contratos	0	0	0
Parcelamentos	457.890	389.207	330.826
Total	457.890	389.207	330.826

Prefeitura de Rosário da Limeira
5. Avaliação do Cumprimento das Metas de 2008

Descrição	Metas	Realizado	Diferença
Receitas Correntes			
Receitas Tributárias	130.783	108.929	21.854
Receita de Contribuições	323.209	234.049	89.160
Receita de Patrimoniais	203.895	218.024	-14.129
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Agropecuária	0	0	0
Receita de Serviços	3.043	5.514	-2.471
Transferências Correntes	7.440.442	8.141.074	-700.632
Outras Receitas Correntes	45.370	227.687	-182.317
SOMA	8.146.742	8.935.278	-788.536
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	900.000	235.358	664.642
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	77.678	0	77.678
SOMA	977.678	235.358	742.320
Receita Intra-Orçamentária	160.000	244.133	-84.133
Dedução para formação do FUNDEB	938.420	1.056.199	-117.779
Sub-Total	8.346.000	8.358.570	-12.570
Rendimento de Aplicação Financeira	102.702	218.024	-115.322
Alienação de Bens	77.678	0	77.678
Operações de Crédito	0	0	0
Total das Receitas Fiscais	8.165.620	8.140.545	25.075
DESPESAS			
Despesas Correntes	6.544.296	6.482.724	61.572
Despesas de Capital	1.429.904	999.004	430.900
Despesas Intra-Orçamentárias	181.800	186.264	-4.464
Sub-Total	8.156.000	7.667.992	488.008
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	1.000	0	1.000
Amortização da Dívida	79.400	120.500	-41.100
Sub-Total	-80.400	-120.500	40.100
Total das Despesas Fiscais	8.075.600	7.547.492	528.108
RESULTADO PRIMÁRIO	90.020	593.054	-503.034
(-) Valores pagos de juros nominais	0	0	0
RESULTADO NOMINAL	90.020	593.054	-503.034

6. Evolução do Patrimônio Líquido

Descrição	2006	2007	2008
Ativo Real	5.580.504	6.255.282	7.190.131
Passivo Real	1.365.107	3.187.821	2.148.682
Patrimônio Líquido	4.215.397	3.067.462	5.041.450

7. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Descrição	2006	2007	2008
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0	0	0
Alienação de Bens	0	73.560	0
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Investimentos	0	73.560	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Soma	0	73.560	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0	0	0

Prefeitura de Rosário da Limeira
8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2010-2012

Descrição	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Correntes	4.440.032	5.276.912	6.287.309	7.304.373	8.935.278	9.471.387	10.039.671	10.642.054	11.280.575
Receita tributária	94.263	142.711	155.480	127.897	108.929	115.463	122.391	129.735	137.519
Importos	38.528	79.609	80.136	81.407	100.794	106.840	113.251	120.046	127.249
IPTU	7.694	6.976	8.764	9.763	10.159	10.768	11.414	12.099	12.825
ISSQN	12.812	19.784	27.584	29.339	54.646	57.924	61.400	65.084	68.989
ITBI	5.735	5.985	7.120	10.246	3.884	4.117	4.364	4.626	4.903
IRRF	12.287	46.865	36.669	32.059	32.105	34.031	36.073	38.237	40.532
Taxas	55.735	63.102	75.344	46.491	8.135	8.623	9.140	9.689	10.270
Contribuições de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições	182.382	178.776	74.131	199.878	234.049	248.092	262.977	278.756	295.481
Patrimoniais	70.462	148.418	174.289	139.633	218.024	231.105	244.971	259.670	275.250
Rendimento de Aplicação Financeiras	70.302	148.403	174.289	139.478	218.024	231.105	244.971	259.670	275.250
Outras	160	15	0	155	0	0	0	0	0
Industriais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agropecuárias	0	0	54	0	0	0	0	0	0
Serviços	70	342	990	0	5.514	5.844	6.195	6.567	6.961
Transferências Correntes	4.067.222	4.777.143	5.843.801	6.787.808	8.141.074	8.629.535	9.147.308	9.696.147	10.277.915
Cota Parte FPM	1.977.318	2.295.053	3.132.787	3.681.792	4.598.642	4.874.560	5.167.034	5.477.056	5.805.679
Cota Parte ICMS	715.196	846.906	887.708	1.079.591	1.233.512	1.307.522	1.385.973	1.469.132	1.557.280
Cota Parte IPVA	32.312	42.792	55.069	71.579	93.686	99.307	105.266	111.581	118.276
Cota Parte IPI	13.292	14.933	15.403	28.122	24.004	25.444	26.971	28.589	30.304
Transferência FUNDEB	828.244	941.855	1.022.455	1.213.745	1.449.454	1.536.421	1.628.606	1.726.323	1.829.902
Convênios	0	0	0	34.600	28.174	29.864	31.656	33.556	35.569
Outras Transferências Correntes	500.860	635.604	730.380	678.380	713.602	756.417	801.802	849.910	900.905
Outras Receitas Correntes	25.633	29.522	38.563	49.156	227.687	241.348	255.829	271.179	287.449
Receita de Capital	287.113	710.925	631.707	318.736	235.358	2.750.000	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Refinanciamento da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	71.900	73.560	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de capital	287.113	710.925	559.807	245.176	235.358	2.750.000	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Convênios	0	0	0	245.176	235.358	2.750.000	2.000.000	2.120.000	2.250.000
Outras Transferências de Capital	287.113	710.925	559.807	0	0	0	0	0	0

Refeitura de Rosário da Limeira
8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2010-2012

Descrição	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retorno de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Privatizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da Receita de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções de Rec. p/ Formação do FUNDEB	451.605	556.269	607.308	798.425	1.056.199	1.119.571	1.186.745	1.257.950	1.333.427
Receita Intra-Orçamentárias	0	0	0	93.893	244.133	258.780	274.307	290.765	308.211
TOTAL GERAL ==>	4.275.540	5.431.568	6.311.708	6.918.576	8.358.570	11.360.596	11.127.233	11.794.869	12.505.359

NOTAS:

Metodologia:

O Presente demonstrativo destaca os valores arrecadados no período 2004 a 2008, a projeção para o exercício de 2009, estabelece a meta de arrecadação para 2010 e indica as metas para 2011 e 2012;

As metas de arrecadação para o exercício financeiro de 2010 e, para os exercícios subsequentes, foram estabelecidas tendo como referência os valores arrecadados no exercício de 2008. Foi projetado um crescimento para 2010 de 6% em relação à projeção da receita para o exercício de 2009. O mesmo percentual de crescimento, foi atribuído aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, motivados pela expectativa quanto ao desempenho das atividades econômicas do país e dos índices previstos de variações de preços;

Considerando que a base de cálculo dos recursos do FUNDEB foi alterada a partir de 2009, para a estimativa de sua arrecadação foi calculado, nos exercícios de 2010 a 2012, o valor a ser retido das transferências correntes a título de dedução para formação do FUNDEB, e aplicado o percentual apurado entre o valor arrecadado e o valor deduzido na faixa histórica (2006-2008); e

As receitas de capital foram estimadas com base na expectativa de arrecadação traduzida na proposta orçamentária do exercício de 2009 corrigida em 6% para 2010-2012.

Prefeitura de Rosário da Limeira
9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e de Renúncia de Receita para 2010 é da ordem de R\$ 1.104.393,00, considerando a expectativa do aumento real de 6% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao montante efetivamente arrecadado no exercício de 2008 e expurgada a expectativa de inflação no período.



10. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Descrição	2006		2007		2008	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Receitas Correntes						
Receitas Tributárias	103.199	155.480	103.231	127.897	130.783	108.929
Receita de Contribuições	209.002	74.131	192.988	199.878	323.209	234.049
Receita de Patrimoniais	179.900	174.289	185.904	139.633	203.895	218.024
Receita Industrial	300	0	0	0	0	0
Receita de Agropecuária	500	54	0	0	0	0
Receita de Serviços	10.500	990	432	0	3.043	5.514
Transferências Correntes	5.310.499	5.843.801	6.581.704	6.787.808	7.440.442	8.141.074
Outras Receitas Correntes	49.700	38.563	37.951	49.156	45.370	227.687
Receitas de Capital						
Operações de Crédito	30.000	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	41.000	71.900	0	73.560	77.678	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	512.000	559.807	563.200	245.176	900.000	235.358
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Sub-Total	6.446.600	6.919.016	7.665.410	7.623.109	9.124.420	9.170.636
Retenções FUNDEB	574.500	607.308	667.410	798.425	938.420	1.056.199
Rec. Intra-Orçamentária	0	0	120.000	93.893	160.000	244.133
TOTAL	5.872.100	6.311.708	7.118.000	6.918.576	8.346.000	8.358.570
DESPESAS						
Despesas Correntes	4.006.880	5.039.666	5.580.509	5.606.436	6.544.296	6.482.724
Despesas de Capital	901.300	1.058.328	1.287.491	1.321.785	1.429.904	999.004
Despesas Intra-Orçamentária	0	0	120.000	165.333	181.800	186.264
Reserva de Contingência	963.920	0	10.000	0	5.000	0
Reserva do RPPS	0	0	120.000	0	185.000	0
TOTAL	5.872.100	6.097.995	7.118.000	7.093.554	8.346.000	7.667.992

Prefeitura de Rosário da Limeira

11. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais

Exercício	Receita	Despesa	Resultado	Disponibilidade
2008	396.234	75.486	320.748	1.746.722
2009	409.344	86.053	323.291	2.070.014
2010	418.637	88.261	330.376	2.400.390
2011	431.013	90.870	340.143	2.740.533
2012	447.987	120.639	327.348	3.067.881
2013	452.454	134.110	318.345	3.386.226
2014	465.726	153.590	312.137	3.698.363
2015	487.025	239.813	247.212	3.945.575
2016	474.466	297.830	176.636	4.122.211
2017	478.047	346.474	131.572	4.253.783
2018	482.339	366.964	115.375	4.369.159
2019	497.312	401.534	95.778	4.464.936
2020	510.244	459.185	51.059	4.515.996
2021	512.466	496.963	15.503	4.531.499
2022	522.652	533.444	-10.792	4.520.707
2023	532.160	609.064	-76.904	4.443.802
2024	544.297	720.193	-175.896	4.267.907
2025	526.293	791.381	-265.089	4.002.818
2026	523.542	844.033	-320.491	3.682.328
2027	526.513	926.618	-400.106	3.282.222
2028	519.030	996.448	-477.418	2.804.804
2029	513.013	1.120.022	-607.008	2.197.795
2030	473.006	1.162.330	-689.324	1.508.471
2031	462.298	1.270.557	-808.259	700.212
2032	444.559	1.353.694	-909.135	-208.923
2033	432.592	1.387.773	-955.180	-1.164.103
2034	403.342	1.416.606	-1.013.264	-2.177.367
2035	389.518	1.497.593	-1.108.076	-3.285.443
2036	367.362	1.434.341	-1.066.979	-4.352.422
2037	338.068	1.354.447	-1.016.379	-5.368.801
2038	346.803	1.378.252	-1.031.449	-6.400.250
2039	320.169	1.358.678	-1.038.509	-7.438.759
2040	312.598	1.318.725	-1.006.127	-8.444.886

11. Avaliação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais

Exercício	Receita	Despesa	Resultado	Disponibilidade
2041	305.682	1.171.713	-866.031	-9.310.917
2042	303.252	1.046.706	-743.454	-10.054.370